



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	30
Rubrica	

“EDITAL” Concorrência Pública n.º 12/2017	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	10263/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de Desassoreamento de Corpos Hídricos.
Critério de Julgamento:	<i>Menor preço por Global</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	08/08/2017
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

#### **01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.**

1.1. A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 10263/2017 fará realizar a licitação na **Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.**

#### **02. DA REGÊNCIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	31
Rubrica	

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

### **03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima apazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

### **04. DO OBJETO**

4.1. O objeto da presente licitação é Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de Desassoreamento de Corpos Hídricos, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

### **05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela Secretaria de Obras.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “*Termos Aditivos*” por iguais e sucessivos períodos, *se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.*

### **06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n º 22,01,15.543.0022,1.012, CD n º 3.3.90.39, Fonte 0100,0206

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 12.357.063,84 (Doze milhões trezentos cinquenta sete mil sessenta e três reais e oitenta quatro centavos.)**, baseado na Tabela EMOP, referente ao mês de novembro de 2016, considerado o B.D.I. de 18% (dezoito por cento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	32
Rubrica	

## 07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1—O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

07.2—Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante denominada Ordem de Início.

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo.

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

07.11- A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

07.12 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	33
Rubrica	

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

07.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.15 – A execução dos serviços ora licitados se dará em diversos locais do Município de Maricá.

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL**

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	34
Rubrica	

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail [maricaopl@gmail.com](mailto:maricaopl@gmail.com)

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico.

#### **09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA E CONTRATUAL.**

09.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 1,0% (Um por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

09.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

09.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	35
Rubrica	

em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

09.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

09.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02"**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**10.1.1. Envelope "01" – Documentação – Habilitação:**

***Prefeitura Municipal de Maricá;***

***Comissão Permanente de Licitação;***

***Concorrência Pública n.º 12/2017;***

***(nome completo e endereço da empresa proponente).***

**10.1.2. Envelope "02" – Proposta de Preço:**

***Prefeitura Municipal de Maricá;***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	36
Rubrica	

***Comissão Permanente de Licitação;***

***Concorrência Pública n.º 12/2017;***

***(nome completo e endereço da empresa proponente).***

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, ***onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.***

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá ***apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação,*** no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, ***onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.***

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	37
Rubrica	

empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

### **11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”**

11. O *Envelope “01”* conterà obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;
- c) Certificado de cadastro, se possuir, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se o item 11.9.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

#### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	38
Rubrica	

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

**Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## **11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	39
Rubrica	

Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 - Para atingir o resultado dos indicadores acima, serão considerados os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo};$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}.$

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	40
Rubrica	

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

11.2.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.3.1 – Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA/CAU.

11.3.1.1 – Nos atestados citados acima deverão ser comprovados os serviços indicados como de maior relevância, a proporção de 5 % (cinco por cento) dos quantitativos ora licitados, que são:

a) Escavação

11.3.1.2 Os atestados citados deverão estar em nome do responsável técnico, na forma da Resolução nº 1025/CONFEA.

11.3.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente à empresa.

11.3.3 - Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

### **11.4. REGULARIDADE FISCAL**

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	41
Rubrica	

da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5.1 – No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	42
Rubrica	

11.5.1.1 – Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (**§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93**).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”**

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	43
Rubrica	

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

12.9 – A licitante aceita a velocidade de transporte adotada no orçamento analítico (no item código 04.014.0112-0 da Categoria 04 – Transportes da Planilha Orçamentária). Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos, devendo, portanto, ser considerado o estudo da viabilidade de tráfego, a fim de que sua proposta espalhe as reais condições ofertadas no certame.

12.10 – Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

12.11 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

## **13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

### **13.1. DO PROCESSAMENTO**

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os *Envelopes “01” e “02”*, apresentados na forma anteriormente definida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	44
Rubrica	

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

### **13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.**

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	45
Rubrica	

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93**).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

### **13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 12.357.063,84 (Doze milhões trezentos cinquenta sete mil sessenta e três reais e oitenta quatro centavos).

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	46
Rubrica	

13.3.4.1 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o **menor preço Global**.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 – Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

#### **13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	47
Rubrica	

Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

#### **14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

#### **15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	48
Rubrica	

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	49
Rubrica	

16.2.2 A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	50
Rubrica	

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por dois servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.3.7 – A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, utilizando-se o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) como índice.

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **18. DAS PENALIDADES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	51
Rubrica	

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 47/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

## **19. DO DIREITO DE RECURSOS**

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	52
Rubrica	

representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4 – A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

20.5- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

20.6- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

20.7 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.

20.8- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>10263/2017</b>
Data do Início	<b>17/05/2017</b>
Folha	53
Rubrica	

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

20.9- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditivar serviços/materiais não licitados.

20.10 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.11 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 – A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

20.14.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	54
Rubrica	

20.15 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

## **21 DO FORO**

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>10263/2017</b>
Data do Início	<b>17/05/2017</b>
Folha	
Rubrica	

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Projeto Básico

B- Memorial Descritivo

C- Cronograma Físico-Financeiro

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MARCOS CAMARA REBELO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	56
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
<b>SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS</b>								
<b>LOCAL: DIVERSOS LOCAIS DE MARICÁ</b>								
<b>IO: NOV/2016</b> <span style="float: right;"><b>BDI: 18%</b></span>								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		CANTEIRO DE OBRAS				15.124,68		17.846,88
1.1	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES	UNX MES	12,00	446,00	5.352,00	526,28	6.315,36
1.2	02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS DE AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS	UNX MES	12,00	644,22	7.730,64	760,17	9.122,04
1.3	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	UNX KM	100,00	19,34	1.934,00	22,82	2.282,00
1.4	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UN	2,00	54,02	108,04	63,74	127,48
2.0		ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				7.936,819,20		9.365.091,84
2.1	19.004.0016-2	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÍDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE	H	23.040,00	134,92	3.108,556,80	159,20	3.667.968,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	57
Rubrica	

		12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA						
2.2	19.005.0008-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CAPACIDADE DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.608,00	145,80	671.846,40	172,04	792.760,32
2.3	19.005.0010-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CAPACIDADE DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.912,00	170,58	1.179.048,96	201,28	1.391.247,36
2.4	19.010.0017-2	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, VERSAO DRAGLINE OU CLAM-SHELL, COM CACAMBA DE 0,76M3 (1JD3), INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	4.608,00	232,09	1.069.470,72	273,86	1.261.946,88
2.5	19.005.0028-2	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.912,00	102,84	710.830,08	121,35	838.771,20
2.6	19.005.0045-2	ROCADEIRA DESLOCAVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	13.824,00	1,76	24.330,24	2,07	28.615,68
2.7	19.004.0014-2	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	9.216,00	127,25	1.172.736,00	150,15	1.383.782,40
3.0		MÃO DE OBRA				696.009,60		821.040,00
3.1	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	26.400,00	13,65	360.360,00	16,10	425.040,00
3.2	05.105.0021-0	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	15.840,00	21,19	335.649,60	25,00	396.000,00
4.0		DESCARGA DE RESÍDUOS				1.483.020,00		1.748.880,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	58
Rubrica	

4.1	04.014.0112-0	DESCARGA DE MATERIAIS E RESIDUOS ORIGINARIOS DA CONSTRUCAO CIVIL(RCC),CLASSE A (REUTILIZAVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA),EM LOCAIS DE DISPOSICAO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A O PERAR PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL	M3	126.000,00	11,77	1.483.020,00	13,88	1.748.880,00
5.0		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	%	<b>100,00</b>	<b>4.042,05</b>	<b>404.205,12</b>	<b>4.042,05</b>	<b>404.205,12</b>
5.1	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR. INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00	75,11	158.632,32	75,11	158.632,32
5.2	05.105.0022-0	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	7.920,00	22,31	176.695,20	22,31	176.695,20
5.3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.640,00	26,09	68.877,60	26,09	68.877,60
<b>SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (S/BDI E S/ADM LOCAL)</b>							<b>10.130.973,48</b>	
<b>TOTAL DO BDI DE 18% POR ITEM</b>							<b>2.226.090,36</b>	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI E S/ADM</b>							<b>11.952.858,72</b>	
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL S/BDI</b>							<b>404.205,12</b>	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO( C/ BDI E C/ADM LOCAL)</b>							<b>12.357.063,84</b>	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	59
Rubrica	

## B - PROPOSTA DETALHE -

CP N.º 12/2017

A Realizar-se em

Processo: 10263/2017

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 12/2017

CARIMBO DA FIRMA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS

LOCAL: DIVERSOS LOCAIS DE MARICÁ

IO: NOV/2016

BDI: 18%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		CANTEIRO DE OBRAS						
1.1	02.0 06.0 010-0	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES E	UNX MES	12,00				
1.2	02.0 06.0 020-0	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS DE ACO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E	UNX MES	12,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	60
Rubrica	

		PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, A						
1.3	04.0 05.0 300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX KM	100,00				
1.4	04.0 13.0 015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00				
2.0		ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
2.1	19.0 04.0 016-2	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	23.040,00				
2.2	19.0 05.0 008-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CAPACIDADE DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.608,00				
2.3	19.0 05.0 010-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CAPACIDADE DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.912,00				
2.4	19.0 10.0 017-2	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, VERSAO DRAGLINE OU CLAM-SHELL, COM CACAMBA DE 0,76M3 (1JD3), INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	4.608,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>10263/2017</b>
Data do Início	<b>17/05/2017</b>
Folha	61
Rubrica	

2.5	19.0 05.0 028- 2	RETRO- ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV ,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO M AXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	H	6.912, 00			
2.6	19.0 05.0 045- 2	ROCADEIRA DESLOCAVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERR ENO,EXCLUSIVE OPERADOR	H	13.824 ,00			
2.7	19.0 04.0 014- 2	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	9.216, 00			
3.0		MÃO DE OBRA					
3.1	05.1 05.0 015- 0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	26.400 ,00			
3.2	05.1 05.0 021- 0	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	15.840 ,00			
4.0		DESCARGA DE RESÍDUOS					
4.1	04.0 14.0 112- 0	DESCARGA DE MATERIAIS E RESIDUOS ORIGINARIOS DA CONSTRUCAO CIVIL(RCC),CLASSE A (REUTILIZAVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA),EM LOCAIS DE DISPOSICAO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A O PERAR PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL	M3	126.00 0,00			
5.0		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	%	<b>100,00</b>			
5.1	05.1 05.0 032- 0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	2.112, 00			
5.2	05.1 05.0 022- 0	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	7.920, 00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	62
Rubrica	

5.3	05.1 05.0 027- 0	MAO-DE-OBRA FEITOR(ENCARREGADO TURMA),INCLUSIVE ENCARG OS SOCIAIS	DE DE OS	H	2.640, 00			
<b>SUB TOTAL DO ORÇAMENT O (S/BDI E S/ADM LOCAL)</b>								
<b>TOTAL DO BDI DE 18% POR ITEM</b>								
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI E S/ADM</b>								
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL S/BDI</b>								
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO( C/ BDI E C/ADM LOCAL)</b>								
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO( C/ BDI E C/ADM LOCAL)</b>								

OBS: Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.

**OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.**

**OBS: A Proposta Detalhe deverá estar acompanhada de anexos contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da respectiva data de referência (mês/ano).**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	63
Rubrica	

**ANEXO II: Declarações**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2017**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o nº ....., **poderes para representar esta Sociedade empresária** .....( *razão social e endereço da licitante* ) CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do **outorgante**)

**Observação:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	64
Rubrica	

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

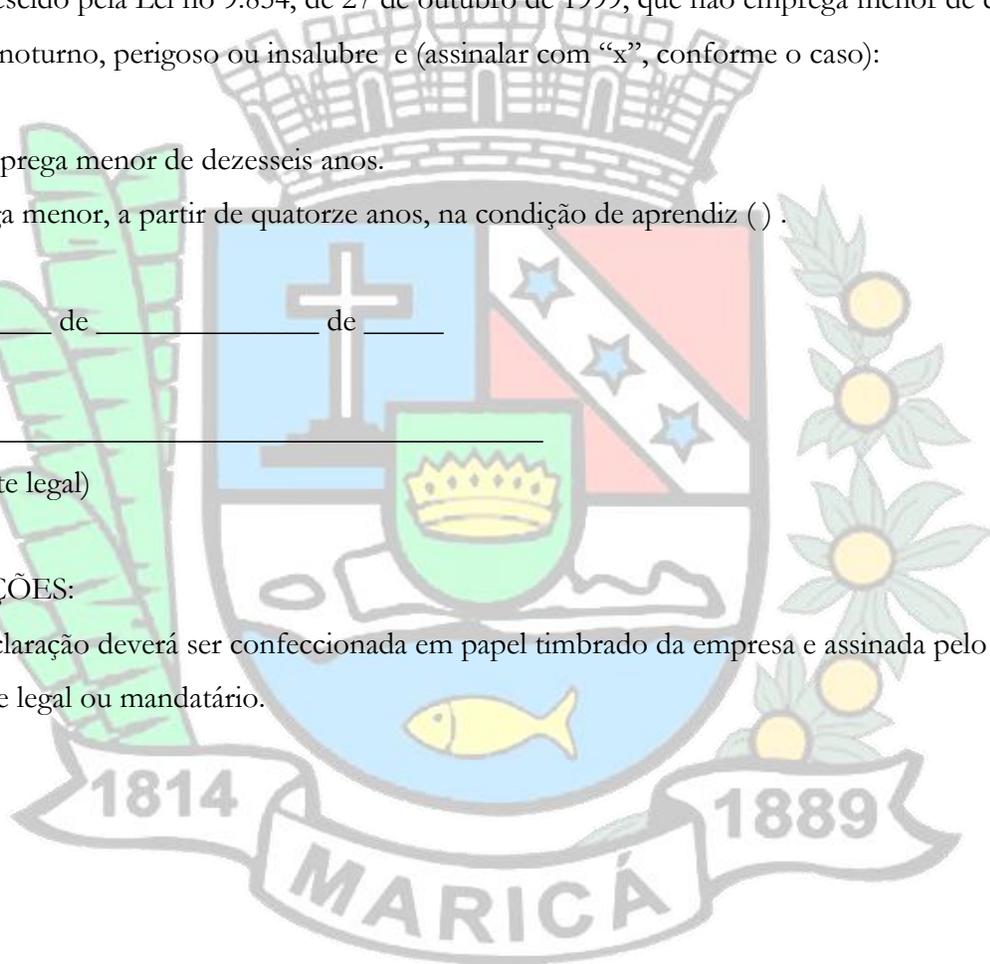
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	65
Rubrica	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº ....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

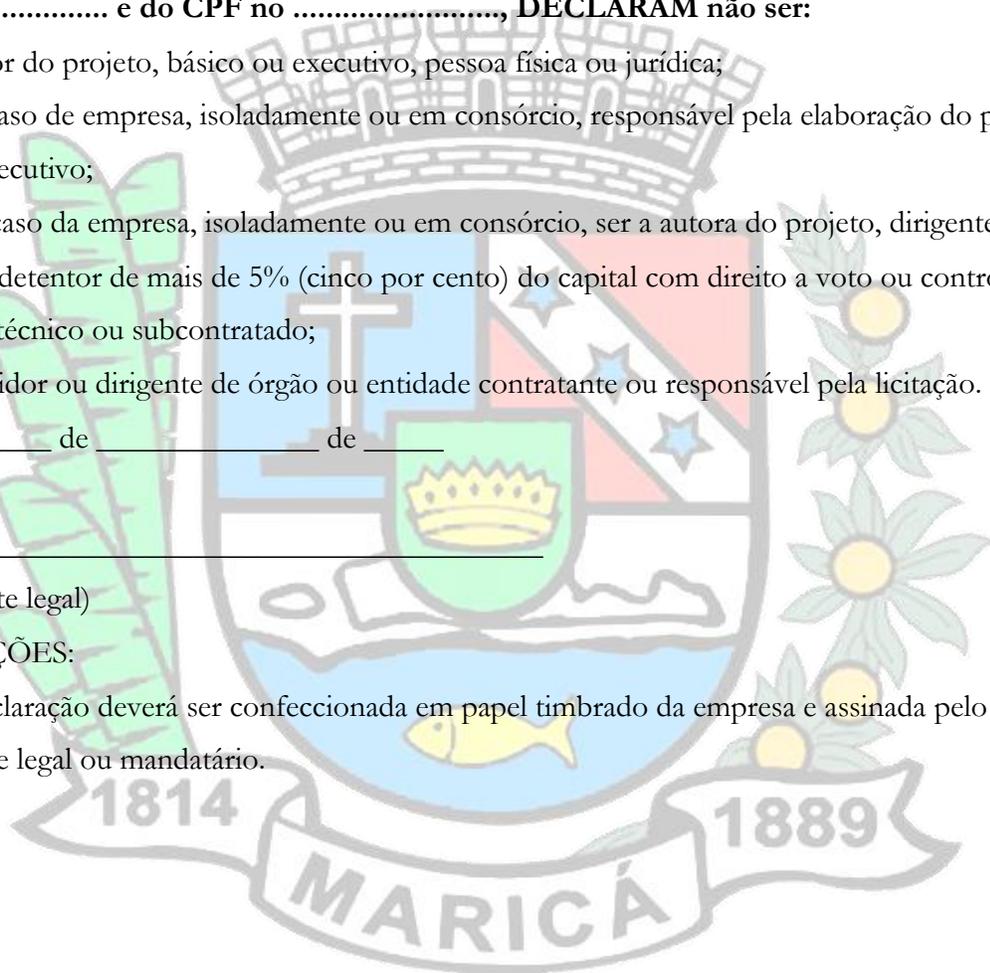
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	66
Rubrica	

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim  
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_   
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	67
Rubrica	

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de  
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal – COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	68
Rubrica	

### ANEXO III

#### A - PROJETO BÁSICO

##### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratar pessoa jurídica para a execução de serviço de **desassoreamento de corpos hídricos em diversos locais do Município de Maricá**, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 43/2013.

##### 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 13.514.277,56 (treze milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

**Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.**

Aplicar-se-á a hipótese prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, **não se destinando a presente contratação, percentual de participação às microempresas e empresas de pequeno porte**, pois a concessão de tratamento diferenciado a micro e pequenas empresas, resultaria em múltiplas contratações, o que traria prejuízo ao complexo do objeto.

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo **Catálogo da Tabela EMOP, com parâmetro de referência de novembro de 2016 e incidência de BDI no percentual de 17,92% (dezessete inteiros e noventa e dois centésimos por cento)**, nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33, de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados recursos próprios, **não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios, dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais da União e do Estado.**

##### 3. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	69
Rubrica	

A Cidade de Maricá possui uma topografia bem diversa, possuindo áreas montanhosas e de baixada, com um número bastante significativo de corpos hídricos, compostos por córregos, canais, rios, lagoas, entre outros.

Em dias de chuvas com índice pluviométrico alto algumas vias municipais inundam, acarretando transtorno a pedestres e moradores devido ao aumento dos níveis dos corpos hídricos municipais. Desse modo, com a desobstrução destes, haverá a melhoria das condições de habitabilidade dos munícipes, uma vez que as inundações corriqueiras serão evitadas.

Nesse sentido, a Lei Complementar Municipal nº 287, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa municipal, informa que cabe à Secretaria de Obras a execução da desobstrução dos corpos hídricos situados no Município de Maricá, de modo que o citado órgão municipal promove a presente contratação.

Há de ressaltar que o desassoreamento dos cursos hídricos é necessário, uma vez que, as inundações ocasionadas pelo aumento do nível desses afluentes, causam prejuízo a moradores, visitantes, bem como a prédios públicos da cidade, oferecendo-lhes riscos efetivos, principalmente, a aqueles que habitam em locais tidos como áreas de risco.

Assim, opta-se pela realização de obras de desassoreamento em diversos cursos hídricos situados no Município, isto é, sem a indicação de localidade específica, pois sua execução dependerá da análise individualizada de cada curso a ser desassoreado considerando-se, ainda, a existência de recursos financeiros para a execução dos serviços no período requerido.

Desse modo, o presente processo tem como objetivo a execução de serviço de **desassoreamento de corpos hídricos em diversos locais do Município Maricá**, com o objetivo de ampliar sua vazão e, conseqüentemente, sua capacidade de escoamento.

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA

##### a) Da Vistoria/Visita Técnica

A empresa a ser contratada será responsável pela execução do serviço de desassoreamento de cursos hídricos, conforme as orientações repassadas pela Secretaria de Obras a respeito dos locais que deverão sofrer as intervenções.

**Desse modo, considerando a natureza dos serviços que serão executados, dispensar-se-á a exigência de visita técnica, pois a futura Contratada executará os serviços de desassoreamento dos cursos hídricos, munida de todas as informações pertinentes ao local de execução dos serviços.**

##### b) Das Condições de Participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	70
Rubrica	

do certame, e que atenderem às exigências deste Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### c) Normas Técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indireta relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

#### d) Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

- i. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
  - ii. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
    - aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Projeto Básico, nas proporções mínimas estabelecidas como de maior relevância;
    - será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- Considera-se como parcela de maior relevância:

Parcela de Maior Relevância	Percentual mínimo a ser comprovado
Escavação	6.300 m <sup>3</sup>

### 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### a) Da execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	71
Rubrica	

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

A atuação da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato, não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
- A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

**Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Secretário da Pasta, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.**

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

**b) Do prazo de execução**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Contrato.

**c) Da entrega**

A Contratada efetuará a entrega do serviço contratado em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato, na **sede da Secretaria de Obras, na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ**, em **até 30 (trinta) dias**, a contar da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, com a apresentação de documentos comprobatórios da plena execução dos serviços, tais como: Relatórios Fotográficos, Diário de Obras e Mapa de Medições, devendo estar obrigatoriamente assinada pela Secretaria de Obras.

**A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.**

**d) Do recebimento do contrato**

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	72
Rubrica	

que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega da medição do mês de referência, junto à Secretaria Requisitante e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de vigência do Contrato.**

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Administração Pública Municipal, representada pela Secretaria de Obras, realizará a fiscalização dos serviços, conforme o disposto pelo art. 67, da Lei nº 8.666/1993, sendo composta por profissionais habilitados no CREA-RJ, bem como seus respectivos auxiliares, doravante indicados pelo nome de Comissão de Fiscalização.

A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização, a ser indicada pela Secretaria de Obras, **não atenua a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas,** sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil Brasileiro e demais leis e/ou regulamentos vigentes.

Cabe à Contratada total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto no Projeto, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

**Em hipótese alguma,** a Contratada poderá utilizar como justificativa ou argumento de defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições deste Memorial e/ou do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, nas Especificações e Métodos da ABNT.

A Comissão de Fiscalização deverá ter **pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados,** bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas),** a contar da constatação da ocorrência.

**Ficarão registradas no Diário de Obra** (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

A Comissão de Fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	73
Rubrica	

obra.

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo IX, do Decreto Municipal nº 47, de 14 de maio de 2013, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O **pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Secretaria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada**, nos moldes do Decreto Municipal nº 47/2013, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Obras, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

**Parágrafo segundo.** Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

## 8. DAS MEDIÇÕES

As medições deverão ser apresentadas em planilha específica que demonstre os quantitativos dos serviços contratados, executados, acumulados e o saldo do Contrato.

## 9. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a contratada ficará responsável por:

- Declarar, no ato de assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	74
Rubrica	

como registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

- b) Entregar o objeto do presente processo no prazo estabelecido pela Contratante e nas descrições pré-estabelecidas;
- c) Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descrito que acompanha o presente processo.
- d) Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- e) Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos seus custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- h) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- i) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Secretaria Responsável;
- j) Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Maricá - RJ, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

## 11. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

É da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

- a) Serão designados 3 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, da Secretaria Requisitante, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- c) Proceder com a medição dos serviços efetivamente executados mês a mês, aferindo sua realização de forma tempestiva, com emissão de relatórios técnicos de fiscalização promovida "in loco".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	75
Rubrica	

- d) Fazer o lançamento das ocorrências no Diário de Obras, pelo menos semanalmente, discriminando os quantitativos de serviços executados, e especificando as dimensões das camadas do pavimento em execução.
- e) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- f) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- g) Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

## 12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da **Concorrência, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário**, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 47/2013.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto Municipal nº 47/2013; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

## 14. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 1% (um por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## 15. FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 5 de julho de 2017.

Eng. Dalton Nobre Vilela

Subsecretário de Obras

Marcos Camara Rebelo

Secretário de Obras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	76
Rubrica	

## **B- MEMORIAL DESCRITIVO**

### **16. DO OBJETO**

Este Memorial indica o conjunto de definições/conceitos, métodos de construção, especificações de serviços, materiais e equipamentos a serem aplicados a execução de serviços de **desassoreamento de corpos hídricos do Município de Maricá**, ratificados pelas normas, especificações e métodos aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

Todos os serviços executados seguirão rigorosamente a projetos, as especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

A Ordem de Início para a execução das obras será fornecida pela Secretaria de Obras.

### **17. DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA **em diversos corpos hídricos assoreados localizados no Município de Maricá**, que serão **oportunamente indicados** pela Secretaria de Obras.

### **18. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **Introdução**

Para efeito dos serviços descritos na Planilha de Memória de Cálculo, são definidos como serviços a serem executados pela CONTRATADA: canteiro de obras, aluguel de equipamentos, mão de obra e descarga de materiais.

**Canteiro de Obras**: Será composto por dois containers, um do tipo escritório e um do tipo sanitário vestiário, transporte e carga e descarga dos mesmos;

**Aluguel de Equipamentos**: Será composto por todos os equipamentos necessários à execução para o desassoreamento dos corpos hídricos. Sendo eles:

Item	Descrição e Características	Un.	Quant. (Un.)	Quant. (Horas/Mês)	Meses	Total (h)
01	Caminhão basculante.	h	10	192	12	23.040
02	Escavadeira hidráulica, motor diesel em torno de 111cv.	h	2	192	12	4.608
03	Escavadeira hidráulica, motor diesel em torno de 172cv.	h	3	192	12	6.912
04	Escavadeira sobre esteiras, versão dragline.	h	2	192	12	4.608
05	Retro-Escavadeira/Carregadeira.	h	3	192	12	6.912
06	Roçadeira deslocável adaptável a trator.	h	6	192	12	13.824
07	Caminhão basculante, no toco.	h	4	192	12	9.216

**Mão de Obra**: Será composta por parte técnica englobando engenheiro ou arquiteto júnior, apontador e encarregado de turma, e parte de execução de serviço composta por serventes e operadores de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	77
Rubrica	

máquinas.

**Descarga de Resíduos:** A Contratada deverá efetuar a descarga de materiais e resíduos originários da construção civil (RCC) Classe A, reutilizáveis como agregados na obra, os resíduos deverão ser devidamente despejados em local autorizado e/ou licenciado a operar pelos órgãos de controle ambiental.

Atendendo a resolução nº 307CONAMA, de 05.07.02 publicada no D.O.U que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução dos serviços, deverão ser observadas pela CONTRATADA, rigorosamente, as especificações técnicas e planilhas orçamentárias acostadas, não podendo ser realizadas quaisquer modificações sem o consentimento, **por escrito**, da Comissão de Fiscalização.

Deverá a Contratada fornecer **toda a mão de obra, devidamente munida com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), materiais e equipamentos, necessários à execução dos serviços.**

Quanto à mão de obra, está será inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser qualificada para os fins necessários e à adequada e efetiva execução dos serviços contratados.

Deverá ainda providenciar todos os meios necessários à execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, a fim de que, uma vez iniciados, não sofram interrupção, salvo exceções previstas em lei.

A determinação supra aplica-se às atividades complementares à execução dos serviços não indicadas neste Memorial e que poderão ser autorizadas pela Comissão de Fiscalização.

### a) Instalações Provisórias

Competirá à CONTRATADA executar a implementação de todas as instalações provisórias para a execução dos serviços, devendo manter no local de execução dos serviços:

- i. Diário da Obra; e
- ii. ART do Responsável da obra.

### b) Transportes

Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes dos resíduos resultantes do desassoreamento dos corpos hídricos do município de Maricá.

### Da Segurança do Trabalho e da Obra

Durante a execução dos serviços, deverá a Contratada adotar todos os meios necessários para garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros, bem como de todos os equipamentos utilizados, independentemente da transferência dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

Para tanto, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, concernente à segurança do trabalho e da obra, incluída a higiene do trabalho, bem como observar as normas impostas pela Comissão de Fiscalização, específicas para a segurança de cada tipo de serviço, sendo a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Em caso de acidente de trabalho, a Contratada deverá: a) prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; b) paralisar imediatamente a obra nas circunstâncias, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e c) solicitar, imediatamente, o comparecimento de representante da Comissão de Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eng. Dalton Nobre Vilela  
Subsecretário de Obras

Marcos Camara Rebelo  
Secretário de Obras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>10263/2017</b>
Data do Início	<b>17/05/2017</b>
Folha	78
Rubrica	

**C - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**IO: EMOP- NOV/2016**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	17.846,88	0,14%
2.0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	9.365.091,84	75,79%
3.0	MÃO DE OBRA	821.040,00	6,64%
4.0	DESCARGA DE RESÍDUOS	1.748.880,00	14,15%
5.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	404.205,12	3,27%
		<b>12.357.063,84</b>	<b>100,0000%</b>

MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
%	% AC	%	% AC	%	% AC
20,70960%	20,70960%	7,20822%	27,91781%	7,20822%	35,12603%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,33333%	8,33333%	8,33333%	16,66667%	8,33333%	25,00000%
8,35181%	8,35181%	8,33165%	16,68347%	8,33165%	25,01512%
<b>8,3518%</b>	<b>8,3518%</b>	<b>8,3317%</b>	<b>16,6835%</b>	<b>8,3317%</b>	<b>25,0151%</b>
<b>1.032.038,79</b>	<b>1.032.038,79</b>	<b>1.029.547,73</b>	<b>2.061.586,52</b>	<b>1.029.547,73</b>	<b>3.091.134,25</b>

MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
%	% AC	%	% AC	%	% AC
7,20822%	42,33425%	7,2082%	49,5425%	7,2082%	56,7507%
8,33333%	33,33333%	8,3333%	41,6667%	8,3333%	50,0000%
8,33333%	33,33333%	8,3333%	41,6667%	8,3333%	50,0000%
8,33333%	33,33333%	8,3333%	41,6667%	8,3333%	50,0000%
8,33165%	33,34677%	8,3317%	41,6784%	8,3317%	50,0101%
<b>8,3317%</b>	<b>33,3468%</b>	<b>8,3317%</b>	<b>41,6784%</b>	<b>8,3317%</b>	<b>50,0101%</b>
<b>1.029.547,73</b>	<b>4.120.681,99</b>	<b>1.029.547,73</b>	<b>5.150.229,72</b>	<b>1.029.547,73</b>	<b>6.179.777,45</b>

MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9	
%	% AC	%	% AC	%	% AC
7,2082%	63,9589%	7,2082%	71,1671%	7,2082%	78,3753%
8,3333%	58,3333%	8,3333%	66,6667%	8,3333%	75,0000%
8,3333%	58,3333%	8,3333%	66,6667%	8,3333%	75,0000%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>10263/2017</b>
Data do Início	<b>17/05/2017</b>
Folha	79
Rubrica	

8,3333%	58,3333%	8,3333%	66,6667%	8,3333%	75,0000%
8,3317%	58,3417%	8,3317%	66,6734%	8,3317%	75,0050%
<b>8,3317%</b>	<b>58,3417%</b>	<b>8,3317%</b>	<b>66,6734%</b>	<b>8,3317%</b>	<b>75,0050%</b>
<b>1.029.547,73</b>	<b>7.209.325,18</b>	<b>1.029.547,73</b>	<b>8.238.872,91</b>	<b>1.029.547,73</b>	<b>9.268.420,64</b>

MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
%	% AC	%	% AC	%	% AC
7,2082%	85,5836%	7,2082%	92,7918%	7,2082%	100,0000%
8,3333%	83,3333%	8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%
8,3333%	83,3333%	8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%
8,3333%	83,3333%	8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%
8,3317%	83,3367%	8,3317%	91,6683%	8,3317%	100,0000%
<b>8,3317%</b>	<b>83,3367%</b>	<b>8,3317%</b>	<b>91,6683%</b>	<b>8,3317%</b>	<b>100,0000%</b>
<b>1.029.547,73</b>	<b>10.297.968,38</b>	<b>1.029.547,73</b>	<b>11.327.516,11</b>	<b>1.029.547,73</b>	<b>12.357.063,84</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>10263/2017</b>
Data do Início	<b>17/05/2017</b>
Folha	80
Rubrica	

### D-MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO										
<b>OBR A:</b>	<b>EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS</b>									
<b>LOCA L:</b>	<b>DIVERSOS LOCAIS DE MARICÁ</b>									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO								
1.0		CANTEIRO DE OBRAS								
1.1	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES E								
		quant. (und)	x	meses	=	total(undXmês)				
		1,00	x	12,00	=	12,00				
									TOTAL	= 12,00 undXmês
1.2	02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, A								
		quant. (und)	x	meses	=	total(undXmês)				
		1,00	x	12,00	=	12,00				
									TOTAL	= 12,00 undXmês
1.3	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)								
		quant. (und)	x	km	=	total(undxkm)				
		2,00	x	50,00	=	100,00				
									TOTAL	= 100,00 undXkm
1.4	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006								
		quant. (und)								
		2,00								
									TOTAL	= 2,00 und



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>10263/2017</b>
Data do Início	<b>17/05/2017</b>
Folha	81
Rubrica	

										L
2.0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS									
2.1	19.004.0016 -2	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA								
		quant. (und)	X	horas/ mês	X	meses	=	total (h)		
		10,00	X	192,00	X	12,00	=	23040,0 0		
									TOTA L	= 23.040,0 0 h
2.2	19.005.0008 -2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV,CAPACIDADE DE 0,78M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M,COM 3 BRACOS ARTICULADOS,BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES,INCLUSIVE OPERADOR								
		quant. (und)	X	horas/ mês	X	meses	=	total (h)		
		2,00	X	192,00	X	12,00	=	4608,00		
									TOTA L	= 4.608,00 h
2.3	19.005.0010 -2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV,CAPACIDADE DE 1,14M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M,COM 3 BRACOS ARTICULADOS,BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES,INCLUSIVE OPERADOR								
		quant. (und)	X	horas/ mês	X	meses	=	total (h)		
		3,00	X	192,00	X	12,00	=	6912,00		
									TOTA L	= 6.912,00 h
2.4	19.010.0017 -2	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS,VERSÃO DRAGLINE OU CLAM-SHELL,COM CACAMBA DE 0,76M3 (1JD3),INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR								
		quant. (und)	X	horas/ mês	X	meses	=	total (h)		
		2,00	X	192,00	X	12,00	=	4608,00		
									TOTA L	= 4.608,00 h
2.5	19.005.0028 -2	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV ,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR								
		quant. (und)	X	horas/ mês	X	meses	=	total (h)		
		3,00	X	192,00	X	12,00	=	6912,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>10263/2017</b>
Data do Início	<b>17/05/2017</b>
Folha	82
Rubrica	

										TOTA L	=	6.912,00 h
2.6	19.005.0045 -2	ROCADEIRA DESLOCAVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR										
		quant. (und)	X	horas/ mês	X	meses	=	total (h)				
		6,00	X	192,00	X	12,00	=	13824,00				
										TOTA L	=	13.824,00 h
2.7	19.004.0014 -2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA										
		quant. (und)	X	horas/ mês	X	meses	=	total (h)				
		4,00	X	192,00	X	12,00	=	9216,00				
										TOTA L	=	9.216,00 h
3.0	MÃO DE OBRA											
3.1	05.105.0015 -0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS										
		quant. (und)	X	meses	X	horas/ mês	=	total (h)				
		10	X	12,00	X	220,00	=	26.400,00				
										TOTA L	=	26.400,00 h
3.2	05.105.0021 -0	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS										
		quant. (und)	X	meses	X	horas/ mês	=	total (h)				
		6	X	12,00	X	220,00	=	15.840,00				
										TOTA L	=	15.840,00 h
4.0	DESCARGA DE RESÍDUOS											
4.1	04.014.0112 -0	DESCARGA DE MATERIAIS E RESIDUOS ORIGINARIOS DA CONSTRUCAO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZAVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSICAO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A O PERAR PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL										



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10263/2017
Data do Início	17/05/2017
Folha	83
Rubrica	

		Comp(m)	x	Larg(m)	x	Altura(m)	=	Total(m <sup>3</sup> )				
		18.000	x	7,00	x	1,00	=	126.000,00				
									TOTAL	=	126.000,00 m <sup>3</sup>	
5.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							UND	QUANT.	R\$ VALOR		
							%	100	4.042,0512			
5.1	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS								H		
		quant. (und)	X	meses	X	horas/ mês	=	total (h)	X	R\$ VALOR	=	TOTAL R\$ VALOR
		1	X	12,00	X	176,00	=	2.112,00	X	75,11	=	158.632,32
5.2	05.105.0022-0	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS								H		
		quant. (und)	X	meses	X	horas/ mês	=	total (h)	X	R\$ VALOR	=	TOTAL R\$ VALOR
		3	X	12,00	X	220,00	=	7.920,00	X	22,31	=	176.695,20
5.3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS								H		
		quant. (und)	X	meses	X	horas/ mês	=	total (h)	X	R\$ VALOR	=	TOTAL R\$ VALOR
		1	X	12,00	X	220,00	=	2.640,00	X	26,09	=	68.877,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>10263/2017</b>
Data do Início	<b>17/05/2017</b>
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

